PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Acrescenta o § 3º ao artigo 46 da Resolução nº 8, de 26 de novembro de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - SC.

A Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos que aprovou e o Presidente da Câmara promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescenta-se o § 3º ao artigo 46 da Resolução nº 08/1992, o qual terá a seguinte redação:

Art. 46 (...)

§ 3º - As sessões da Câmara Municipal previstas no art. 45 do Regimento Interno, com exceção daquela prevista no inciso VI, serão obrigatoriamente transmitidas ao vivo, por meio de plataforma de vídeo online.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 10 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS DE ABREU MARTINS
Vereador

Rua: Frei Fidêncio Feldmann, 374 – 1º Andar – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Fone: (48) 3245-4399 | E-mail: camara@santoamaro.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa a garantir a participação dos cidadãos, de forma remota, nas sessões desta colenda casa, com imediato acesso às informações.

Vale salientar que a tecnologia atual é capaz de evitar a aglomeração de pessoas, bem como, garantir que todos possam ter acesso ao conteúdo ao vivo das sessões, do local que considerarem conveniente, haja vista, a limitação do espaço físico destinados aos espectadores.

Por fim, a transmissão ao vivo já é prática comum desta Casa Legislativa, servindo a presente resolução para regulamentar atividade que já é realizada.

Santo Amaro da Imperatriz, 10 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS DE ABREU MARTINS
Vereador

Rua: Frei Fidêncio Feldmann, 374 – 1º Andar – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC
Fone: (48) 3245-4399 | E-mail: camara@santoamaro.sc.gov.br